

PARECER N° 56/2020

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 19/2020

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR EDMILSON DO CRISPIM SANTANA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal realizar obras de reforma de parte da sede do DEER/MG, que será destinado ao funcionamento do pelotão da Polícia Militar Ostensiva, o agrupamento da Polícia Militar Rodoviária e o agrupamento da Polícia Militar do Meio Ambiente*”, foi aprovado sem incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foi feita uma adequação no preâmbulo do projeto de lei em exame e foi inserido o nome por extenso do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG.

No mais, verificou-se que texto nele inserido não apresenta nenhuma outra impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar ao Projeto de Lei n° 19/2020 a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2020.

**Vereador Edmilson do Crispim Santana
Relator**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N°19/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de reformas de parte da sede do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, que será destinada ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar Ostensiva, do Agrupamento da Polícia Militar Rodoviária e do Agrupamento da Polícia Militar do Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de reforma de parte da sede do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, neste Município, destinada a acomodar as instalações do Pelotão da Polícia Militar Ostensiva, do Agrupamento da Polícia Militar Rodoviária e do Agrupamento da Polícia Militar do Meio Ambiente, por se tratar de prédio de propriedade do Estado de Minas Gerais.

Art 2º. Os custos destinados a reforma são estimados no valor de R\$ 189.153,08 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 10 de novembro de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal